



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## REGULAMENTO N.º 101/2023/DPG/DPERO

Regulamenta o disposto no art. 33, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, que disciplina os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as contratações públicas realizadas pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar maior eficiência, eficácia e economicidade na fase externa dos procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios de julgamento para a contratação de bens, serviços e obras em conformidade com o art. 33 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia utiliza o sistema [compras.gov](https://compras.gov.br), disponibilizado pelo governo federal, na operacionalização dos procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** a publicação da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73](#), de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Trabalho Especial responsável pela condução dos trabalhos de implantação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como das atividades de transição da antiga lei (Lei Federal n.º 8.666/1993) para a nova, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, criada pela [Portaria n.º 107/2023/DPG/DPERO](#).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Na ausência de regulamento próprio da instituição, e enquanto for conveniente e oportuna a utilização do sistema [compras.gov.br](https://compras.gov.br) do governo federal, a licitação pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, obedecerá às disposições inscritas na [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73](#), de 30 de setembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 27/12/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0330158** e o código CRC **FFD4E197**.

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**

Defensor Público-Geral do Estado

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.106386.2023.

Documento SEI nº 0330158v7